

LEI Nº. 2.133 DE 03/12/82

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL SUPLEMENTAR
DOTAÇÕES QUE MENCIONA.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar até o montante de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) a dotação orçamentária 3233 – Contribuições correntes, para cumprir as obrigações oriundas do convênio firmado em 19/07/1979, com a EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural.

Art.2º - Como recurso a suplementação de que trata o artigo anterior, poderá o Poder Executivo anular total ou parcialmente verbas do orçamento vigente até o montante do respectivo crédito ou ainda, utilizar-se do excesso de arrecadação verificando no exercício corrente.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário entrara esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 03 de dezembro de 1982

Alípio Soares Barbosa
Prefeito Municipal